

INTERESSADO: JOSÉ MANUEL URIBE REGUEIRO

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR: Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 3098/75; CSG; Aprov. em 13/10/75; Comunicado ao
Pleno em 5/11/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: José Manuel Uribe Regueiro, nascido aos 14 de fevereiro de 1949, em La Corunha, Espanha, Carteira Modelo 19 RC nº... 9.334.359, vem requerer reconhecimento de equivalência de estudos feitos em seu país natal.

1.1. Comprova, mediante histórico escolar, ter feito, após o primário, os 4 anos de bacharelado elementar e os 2 anos de bacharelado superior, que concluiu em 1966. A seguir, durante 3 anos, cursou a Escola Oficial de Náutica de La Corunha (1967/70), que garante acesso direto às escolas técnicas superiores, segundo as normas vigentes na Espanha.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho. Sob o aspecto formal, o processo acha-se suficientemente instruído. Nada obsta, pois, ao deferimento da petição, com as exigências de praxe.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos, no exterior, por JOSÉ MANUEL URIBE REGUEIRO podem ser considerados, para fins de prosseguimento de vida escolar, equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do segundo grau, desde que o interessado obtenha aprovação, mediante exames especiais, em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil. O estabelecimento oficial em que prestar tais exames expedirá, à vista dos resultados, o competente certificado de conclusão, no qual constará, como fundamento, menção a este Parecer.

São Paulo, 15 de outubro de 1975
a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 15 de outubro de 1975
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente